DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1277** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 5
Licenciamentos 5
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11.993, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre redução de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação de redução de carga horária formalizada pela servidora, em 14 de novembro de 2025, por meio do requerimento n.º R-3152 e demais documentos que o instruem;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido por Procurador integrante da Procuradoria-Geral do Município, por meio do qual "opina pelo deferimento do requerimento, de modo a reduzir a carga horária da servidora para 20 horas semanais";

CONSIDERANDO o art. 98, da Lei Federal n.º 8.112/90 e art. 1º da Lei Estadual n.º 9.401/86; e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 27.471/87.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária à servidora **Daniela Cristina Barbosa Lages**, matrícula n.º 79.660, ocupante do cargo de Bibliotecário, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A carga horária será reduzida para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 15 de janeiro de 2026, pelo período de **06 (seis) meses**.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.994, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2002, protocolado em 15 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Lúcia Mara Viana**, matrícula n.º 72.917, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**H**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.995, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2818, protocolado em 19 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Pascoal Soares de Oliveira**, matrícula n.º 76.963, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**E**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.996, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1924, protocolado em 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Sérgio Luiz Jorge da Rocha**, matrícula n.º 75.267, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**F**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.997, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1990 protocolado em 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Vicentina Lopes Cota**, matrícula n.º 79.821, a partir de 19 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**C**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.998, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2026, protocolado em 15 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Viviane Beato**, matrícula n.º 80.221, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**B**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.999, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Wilson dos Santos**, matrícula n.º 82.491, como gestor e o servidor **Rogerio do Rosario Ribeiro**, matrícula n.º 82.994 como fiscal das Atas de Registro de Preços n.º 013/PMM/2026, n.º

014/PMM/2026, n.º 015/PMM/2026, n.º 016/PMM/2026, n.º 017/PMM/2026, n.º 018/PMM/2026, n.º 019/PMM/2026, n.º 020/PMM/2026, n.º 022/PMM/2026, n.º 023/PMM/2026, n.º 024/PMM/2026, n.º 025/PMM/2026 e n.º 026/PMM/2026; Pregão Eletrônico n.º 064/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 150/PMM/2025, objeto – Aquisição de Material Elétrico, destinada a atender a demanda das Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.000, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1961, protocolado em 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Aparecida Ribeiro Brandão Cruz**, matrícula n.º 60.445, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**I**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.001, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre prorrogação licença maternidade.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R – 3303, protocolizado em 16 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a concessão de licença por meio da Portaria n.º 11.811, de 07 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença maternidade da servidora **Thais Almeida Prado Pereira**, matrícula 82.307, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebida, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto n.º 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.002, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1881, protocolado em 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jorge Soares Souza, matrícula n.º 77.024, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**E**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.003, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de

Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1937, protocolado em 09 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Beatriz Máxima de Oliveira Soares**, matrícula n.º 70.842, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**I**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.004, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1678, protocolado em 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Ismênia Lopes da Silva**, matrícula n.º 70.800, a partir de 19 de junho de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**I**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.005, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1897, protocolado em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Aparecida Barbosa**, matrícula n.º 72.835, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**H**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

Matozinhos, 16 de Janeiro de 2026.

COMUNICADO: 005/2026 – SMMA/ Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

Assunto: Comunicado de arquivamento de processo

Prezado empreendedor,

A Subsecretária de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, Aline Helena de Melo Vieira, torna público o ARQUIVAMENTO do protocolo nº 01 de 05/01/2026 de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: **63.684.282 CÉSAR GABRIEL CALAZANS DA SILVA**, CNPJ nº 63.684.282/0001-03. Motivo: conforme Nota Técnica nº 2026/0009, de 14 de janeiro de 2026, "c**onsiderando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece que o não atendimento, no prazo fixado pela Administração, à solicitação de dados, atuações ou documentos necessários à apreciação de pedido formulado**

implicará o arquivamento do processo. Opina-se pelo arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, uma vez que foi constatada a ausência de informações e documentos indispensáveis à sua regular instrução, o que impede a continuidade da análise administrativa".

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aline Helena de Melo Vieira
Matrícula 82.995-7
Subsecretária de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À CÉSAR GABRIEL CALAZANS DA SILVA
Endereço completo: Avenida André Favalelli
Bairro: Estação nº: 500
Cidade: Matozinhos/MG
CEP: 35.720-000

Comunicado enviado via CORREIOS – AR
ÚLTIMA PÁGINA DESTE COMUNICADO

.....

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada via CADASTRO para o empreendimento **POSTO MM LTDA,** inscrito sob o número do **CNPJ nº 58.974.697/0001-81**- Atividade "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação" sob o código F-06-01-7 - Matozinhos/MG - PA Nº 2025/1103/0030 – Classe 2, conforme DN COPAM nº 213/2017. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. VALIDADE: 16/01/2036 – 10 (DEZ) ANOS.

Matozinhos, 16 de janeiro de 2026.
Danielle Baere de Oliveira
Matrícula: 82.983
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

Outros Atos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024

Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada Serviços de Promoção ao Menor e a Família

O município de Matozinhos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 41 do Decreto Municipal n.º 3.006/2016, TORNA PÚBLICA o 3º aditivo ao Termo de Colaboração n.º 002/2024 no valor de RR$ 407.995,38 (Quatrocentos e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 39, inciso VI Decreto Municipal n.º 3.006/2016, com a Entidade SERPAF – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, previamente credenciada pelo órgão gestor, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.000.530/0001-60, com expertise para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Matozinhos, com diversas oficinas de forma direta para usuários e suas famílias encaminhados pelos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial, rede pública municipal ou por busca ativa e demanda espontânea, pelo período de 12 (doze) objeto do Termo de Colaboração. Eventuais impugnações à presente parceria deverão ser formalizadas no prazo legal, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matozinhos, situada na Praça Bom Jesus, n.º 99 Centro Matozinhos/MG.

Matozinhos, 21 de janeiro de 2026.
Rita de Cássia Ribeiro de Oliveira Luiz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

.....